



DEMAREST

# REFORMA TRIBUTÁRIA

E O SETOR DE LIFE SCIENCES



## DO QUE SE TRATA A REFORMA?



Reforma da tributação do consumo, com a substituição de tributos atuais.



Reforma pautada em simplificação, transparência, justiça tributária, fim da guerra fiscal e proteção ao meio ambiente.

## O QUE MUDA?

### IVA - DUAL



\* Os adicionais de ICMS destinados aos Fundos Estaduais de Combate à Pobreza também serão extintos.

\*\* Incidente sobre produtos primários e semielaborados.



## IBS E CBS

## IBS E CBS

## MESMA ESTRUTURA BÁSICA

- Fatos Geradores.
- Imunidades.
- Bases de cálculo.
- Regras de não cumulatividade e creditamento.
- Sujeitos passivos.
- Hipóteses de não incidência.
- Regimes específicos ou diferenciados.

**Base ampla de incidência**

Operações e importações com bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, ou com serviços.

**Alíquotas de referência fixadas por resolução do Senado Federal**

Estados e municípios poderão fixar suas alíquotas por meio de leis específicas, que devem ser as mesmas para todas as operações com bens ou serviços (salvo as exceções constitucionais).

**Base de cálculo**

Tributos serão calculados por fora.

**Princípio do destino no IBS**

Imposto será devido ao Estado e Município do destino dos bens e serviços.

**Não incidirão sobre as exportações, com garantia da manutenção de créditos**

## NÃO CUMULATIVIDADE

IBS e CBS com não cumulatividade plena, à exceção de bens e serviços de uso e consumo pessoal, aquisição de bens e serviços isentos ou imunes e outras exceções constitucionais (ex.: regimes diferenciados).

Possibilidade de vincular crédito ao efetivo pagamento em determinadas situações.

Lei complementar definirá a forma e prazo de ressarcimento de saldos credores.

## SALDOS CREDORES ATUAIS

Os saldos credores de ICMS existentes ao final de 2032 poderão ser aproveitados pelos contribuintes, nos termos de lei complementar

A partir de 2033, os saldos credores serão atualizados pelo IPCA-E ou outro índice que venha a substituí-lo

Possibilidade de transferência do saldo a terceiros caberá à lei complementar









Créditos devem ser admitidos pela legislação e homologados pelo estado correspondente

Possibilidade de compensação com IBS pelo prazo remanescente (ativos) e por 240 meses (demais)

Não há qualquer previsão de compensação ou restituição de saldos credores de PIS/Cofins e IPI.

## COMO AFETA O SETOR DE LIFE SCIENCES

### SITUAÇÃO ATUAL

-  Complexidade nas questões envolvendo aprovação e renovação de benefícios fiscais, incluindo revisões periódicas.
-  Acúmulo de créditos de ICMS e PIS/Cofins por alguns setores.
-  Complexidades na substituição tributária do ICMS e nos regimes monofásicos de PIS/Cofins.
-  Alta carga tributária de alguns setores.
-  Dificuldades no cumprimento de obrigações acessórias.
-  Dificuldade no enquadramento de alguns serviços para fins de ISS.

#### Substituição dos tributos atuais

CBS e IBS passarão a ser cobrados em 2026.

PIS e Cofins serão extintos em 2027.

ICMS e ISS serão gradativamente reduzidos entre 2029 e 2032 e extintos em 2033.

#### Benefícios atuais do setor serão extintos gradualmente

Isenções, diferimentos e reduções de bases de cálculo do ICMS nas operações com medicamentos, insumos agropecuários, absorventes, entre outros.

Redução de base de cálculo do ICMS nas operações com cesta básica, insumos agropecuários, medicamentos e cosméticos, entre outros.

Alíquotas zero, suspensões e créditos presumidos de PIS/Cofins.

### NOVOS BENEFÍCIOS



#### Reduções de 100%:

 produtos hortícolas, frutas e ovos.



#### Reduções de 60%:

 insumos agropecuários, aquícolas, produtos agropecuários, aquícolas, pesqueiros, florestais e extrativistas, vegetais *in natura*;


 alimentos para consumo humano;

 serviços de saúde; e

 produtos de higiene pessoal.




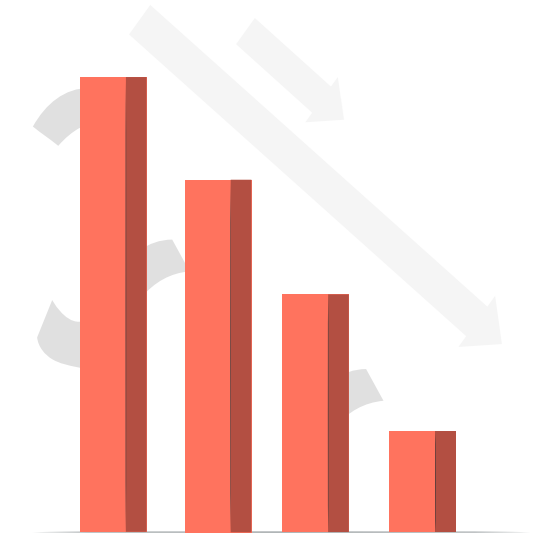
#### Sujeitos a ambas as reduções - 100% e 60%:

 dispositivos de acessibilidade para pessoas com deficiência;

 medicamentos;

 dispositivos médicos; e

 produtos de cuidados básico à saúde menstrual.



#### Outros benefícios:

 alíquota zero - Cesta Básica Nacional.

### REGIMES ESPECÍFICOS

#### Planos de assistência à saúde:



possibilidade de alíquotas e base diferentes, regras distintas de creditamento, vedação a créditos aos adquirentes; e




possibilidade de cobrança com base na receita ou no faturamento, com alíquota uniforme em todo o território nacional, com vedação a créditos aos adquirentes.



## IMPOSTO SELETIVO


### Fatos geradores

 Produção, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, nos termos da lei.


### Alíquotas

 Podem ser definidas pelo Poder Executivo.


### Bens e serviços

 Não incidirá sobre bens e serviços com alíquotas reduzidas.


### Impacto na CBS e no IBS

 Comporá a base de cálculo desses tributos, assim como do ICMS e do ISS enquanto existirem.


### Exportação

 Não incidência em operações de exportação.


### Bebidas e Cigarros


 Potencial incidência nas operações com bebidas alcoólicas e cigarros, bem como insumos agropecuários e alimentos açucarados.

## PONTOS DE ATENÇÃO PARA O SETOR DE LIFE SCIENCES

 Possível aumento de custo: operações não tributadas anteriormente pelo ICMS ou ISS passam a ser potencialmente sujeitas ao IBS e CBS (ex. arrendamento/locação), mas deverão proporcionar crédito aos contratantes/adquirentes.

 Dúvidas acerca da abrangência do imposto seletivo.

 Potencial aumento de carga tributária, especialmente em relação ao setor de saúde.

 Potencial nova contribuição estadual sobre as cadeias do agro.





## EQUIPE - TRIBUTAÇÃO DO CONSUMO



**DOUGLAS MOTA**  
SÓCIO  
dmota@demarest.com.br  
+55 11 3356 1888



**THIAGO AMARAL**  
SÓCIO  
tamaral@demarest.com.br  
+55 11 3356 1571



**AMANDA CAVALCANTE**  
ADVOGADA  
acavalcante@demarest.com.br  
+55 11 3356 1704



**JATYR GOMES NETO**  
ADVOGADO  
jsgomes@demarest.com.br  
+55 11 3356 1997



**NICOLLE ROBLES**  
ADVOGADA  
nrobles@demarest.com.br  
+55 11 3356 1794



**RAPHAEL RODRIGUES**  
ADVOGADO  
rarodrigues@demarest.com.br  
+55 11 3356 1826

## ÁREA TRIBUTÁRIA: DEMAIS SÓCIOS E SÓCIAS



**ANDRÉ NOVASKI**  
SÓCIO  
anovaski@demarest.com.br  
+55 11 3356 2003



**ANGELA CIGNACHI**  
SÓCIA  
acignachi@demarest.com.br  
+55 61 3243 1161



**CARLOS EDUARDO ORSOLON**  
SÓCIO  
ceorsolon@demarest.com.br  
+55 11 3356 2186



**CHRISTIANO CHAGAS**  
SÓCIO  
cchagas@demarest.com.br  
+55 11 3356 2004

## ÁREA TRIBUTÁRIA: DEMAIS SÓCIOS E SÓCIAS



**GISELE BOSSA**  
SÓCIA  
gbossa@demarest.com.br  
+55 11 3356 1809



**KATIA ZAMBRANO**  
SÓCIA  
kzambrano@demarest.com.br  
55 11 3356 1545



**MARCELLO PEDROSO**  
SÓCIO  
mppedroso@demarest.com.br  
+55 11 3356 1818



**MARCELO ANNUNZIATA**  
SÓCIO  
mannunziata@demarest.com.br  
+55 11 3356 2187



**PRISCILA FARICELLI**  
SÓCIA  
pfaricelli@demarest.com.br  
+55 11 3356 1716



**ROBERTO CASARINI**  
SÓCIO  
rcasarini@demarest.com.br  
+55 11 3356 2002



**VICTOR LOPES**  
SÓCIO  
vlopes@demarest.com.br  
+55 11 3356 1692

DEMAREST

DEMAREST.COM.BR